

domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 2633, Centro - CEP 83.370-000, Antonina - Pr - Telefone: (41) 98519-8629 - e-mail: kauanaemickaelle@gmail.com.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

**DATA:** 10/01/2023

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E TESTEMUNHAS

**Publicado por:**

Ilziane Cardoso Maurício  
Código Identificador:F955B865

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2023 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Cargo	PSICÓLOGO
Classificação	Nome do Candidato
23°	VALDINELE BATISTA SCHULZE*

**PORTARIA Nº 009/2023**

**\*Republicada por incorreção\***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1838/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
MARIA JOSE CARACA DE ARAUJO	4324-1	01/02/2023	17/03/2023	2016/2021	SMS

**Art. 2º.** A presente Portaria, ressaltando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2023.

**ITABORAI SILON CORDEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro  
Código Identificador:5E51DF45

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do *-Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais* e *-Quadro Geral do Pessoal da Educação* do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019, nos autos de Processo Administrativo nº 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 11/01/2023 a 17/01/2023, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

**\* Vaga reservada para afrodescendente.**

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

Itaborai Silon Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
- V** -Certificado de Reservista se possuir;
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
- X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
- XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
- XII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
- XIII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
- XIV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- XV** - 2 fotos 3x4 recentes;
- XVI** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
- XVII** - Registro no Conselho profissional de classe;
- XVIII** - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante

procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

**ITABORÁ SILON CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**8F81A10D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 017/2023**

**PORTARIA N.º 017/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 05/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido **MIZAEL DIAS SANTANA**, registrado na matrícula n.º47117, do cargo de **—DIRETOR DE DEPARTAMENTO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**AD9E4B2B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 018/2023**

**PORTARIA N.º 018/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 48/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido **RALF BARBOSA HARA**, registrado na matrícula n.º47202, do cargo de **—PSICÓLOGO I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**939872AA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 019/2023**

**PORTARIA N.º 019/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 9870/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido **MAYARA KROETZ PEREIRA**, registrada na matrícula n.º47141 do cargo de **—ASSESSOR DE**

**GESTOR I**, e da matrícula 43981 do cargo de **“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**E6812CD4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 20/2023**

**PORTARIA N.º 20/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 126/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Nomear **KARYSON PHELIPHE DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **—Assessor de Procuradoria I**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**CC725C57

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 001/2023**

**SÚMULA:** *Designa os Membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balsa Nova – CMMA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 77/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Designa os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Balsa Nova – CMMA:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Francielle Gonçalves Cordeiro, Matrícula nº 47203 – Titular  
Cleverson Luiz Dias Mayer, Matrícula nº 47331 – Suplente

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras**

Lorena Giovanna Moschen, Matrícula nº 46001 – Titular  
Rafael Noboru Takeuchi, Matrícula nº 43311 – Suplente

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Oswaldo Dias dos Santos Junior, Matrícula nº 30921 – Titular  
Jeferson Jose Ferreira, Matrícula 47067 – Suplente

**IV – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) de Balsa Nova**

Geraldo Oertel Neves – Titular  
Rosângela Veloso de Almeida – Suplente

**V – Representantes da Associação de Artesões e Produtores Rurais São Francisco de Assis**

Fernandes Ferreira Martins – Titular  
Celio Teruo Hasegawa – Suplente

**VI – Representantes Associação Paranaense de Produtores de Cebola – APACE**

Odete de Fátima Metzger Czanovski – Titular  
Carlos Kinabe – Suplente

**VII – Representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Balsa Nova**

Lucieli dos Santos Regloski – Titular  
Debora dos Santos Regloski – Suplente

**VIII – Representantes da Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis**

Marcio Chiquito – Titular  
Mariane Sabino de Souza – Suplente

**Art. 2º.** Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Balsa Nova – CMMA, sem qualquer remuneração:

Francielle Gonçalves Cordeiro, Matrícula nº 47203 – Presidente  
Cleverson Luiz Dias Mayer, Matrícula nº 47331 – Vice-Presidente  
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 214, de 06 de setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:50D9AB1E**

**GABINETE  
DECRETO Nº 002/2023**

*SÚMULA: Regulamenta o Programa de Esterilização de Cães e Gatos, visando o controle populacional, como ação integrante da Política Pública de Defesa e Proteção Animal no Município de Balsa Nova, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 23 da Lei Municipal nº 1168, de 20 de outubro de 2020; considerando a necessidade de conter o crescimento populacional canino e felino no município e visando a redução nos índices de abandono e o aumento do interesse pela adoção responsável de animais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Programa Municipal de Esterilização (castração) gratuita de Cães e Gatos do Município de Balsa Nova, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 2º.** O Programa tem como objetivo o controle populacional de cães e gatos e a educação em saúde e guarda responsável dos tutores e seguirá o disposto nas Resoluções CFMV 962/2010 e 1275/2019, e na Resolução CRMV/PR 01/2019, ou outras que venham a substituí-las.

**Art. 3º.** O Programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA através de ações de educação em saúde e guarda responsável de animais; contratação de clínicas ou hospitais veterinários para a realização dos procedimentos cirúrgicos para o controle populacional em unidades fixas ou móveis (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES), e suas normas serão previstas nos respectivos editais de licitações.

Parágrafo único. Quando os procedimentos cirúrgicos forem realizados em unidades móveis, serão priorizadas para a instalação da UMEES as comunidades com maior incidência de animais em situação de rua e de famílias em situação de rua e de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 4º.** O encaminhamento dos animais à esterilização será feito pela SMAMA, a qual prestará as orientações básicas aos tutores quanto à guarda responsável de animais, ao procedimento cirúrgico, ao transporte de animais e aos cuidados pré e pós operatórios.

**Art. 5º.** O Programa visa atender cães e gatos provenientes do Município de Balsa Nova, de ambos os sexos, em idade compatível com os procedimentos, que estejam enquadrados em um dos critérios a seguir, apresentados em ordem de prioridade:

I – animais em situação de rua, errantes ou comunitários, preferencialmente condicionados à possibilidade de lar temporário durante o período pós operatório e a avaliação técnica da SMAMA.

II – animais disponibilizados à adoção responsável, acolhidos em lar temporário por protetores independentes ou em ONG's de proteção animal legalmente constituídas, condicionadas a avaliação técnica da SMAMA.

III – animais de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Serão consideradas pessoas em vulnerabilidade social aquelas que apresentem documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único e NIS) Estadual e/ou Municipal comprovando situação de vulnerabilidade social.

IV – animais de pessoas com indícios de transtorno de acumulação, condicionados a avaliação de equipe técnica multidisciplinar constituída por profissionais da SMAMA, SMAS e SMS.

Parágrafo único. O transporte dos animais até os locais de avaliação e realização do procedimento cirúrgico e posterior retirada de pontos será atribuição dos responsáveis pelos animais;

**Art. 6º.** Para inscrição no Programa, os interessados devem comparecer à SMAMA com os seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Resumo do Cad Único;
- V – Beneficiário de Programa Social Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Toda a documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para verificação dos pré requisitos mínimos para participação no programa.

**Art. 7º.** Para efeitos deste regulamento, considera-se:

I – Tutor: Pessoa que assume a responsabilidade pelos cuidados necessários ao animal.

II – Animal errante: animal em situação de rua que não estabelece vínculo com algum cuidador da comunidade.

III – Animal comunitário: animal em situação de rua que estabelece com a comunidade em que vive vínculo de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido.

IV – Lar temporário: Acolhimento provisório e voluntário por tutor disposto a prestar os cuidados necessários à um animal, em sua própria residência, para posterior encaminhamento à um animal, em sua própria residência, para posterior encaminhamento a adoção responsável ou devolução a comunidade de origem nos caso de animais comunitários.

V – Protetor independente: É a pessoa física que, voluntariamente, realiza ações de proteção animal tais como: assistência e/ou resgate de animais abandonados ou em situação de risco, lar temporário, encaminhado para adoção responsável, etc.

**Art. 8º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº122, de 21 de maio 2018.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**B8E859C1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 048/2023**

10.01.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

**José Valdir Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 23 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 10 de janeiro de 2023.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Mauricio Ricardo Dieckel  
**Código Identificador:**19588C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2023**

**PORTARIA Nº 039/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 25 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2023, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da

Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jociane Padilha  
**Código Identificador:**03F8EDC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: DIDIGAS- COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA

Valor. ....R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais)

Vigência. : Início: 10/01/2023 Término: 09/01/2024

Licitação.: Pregão Nº.: PR109/2022

Recursos. : Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

101 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

148 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

261 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

56 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo

124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo

284 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo

126 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo

35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

99 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

146 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/01/2023

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**09ADC140

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO ATUALIZAÇÃO DO UFM**

súmula: estabelece reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 192 do Código Tributário Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal Municipal –UFM para o exercício de 2023 é fixado em R\$ 64,92 (sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), corrigido com base na variação acumulada em 2022 de 5,9324% do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do artigo 192, do Código Tributário Municipal (Lei nº 329/2009).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2023.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.